



LEI MUNICIPAL Nº 028/90



E M E N T A: Estima a receita e fixa a Despesa do Município de BREJO DA MADRE DE DEUS, para o exercício financeiro de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970 (Lei de Organização Municipal do Estado de Pernambuco), Decreto-Lei nºs 1.805/80 e 1.875/81 no seu artigo 9º,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita Orçamentária em Cr\$ 1.510.000.000,00 (Um bilhão e quinhentos e dez milhões de cruzeiros), fixa a despesa em igual importância, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	Cr\$ 27.630.000,
Receita de Contribuições	Cr\$ -
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 13.490.000,
Receita Agropecuária....	Cr\$ -

CONTINUA...



CONTINUAÇÃO.

Receita Industrial.....Cr\$	-
Receita de Serviços.....Cr\$	-
Transf. Correntes.....Cr\$	1.091.820.000,
Outras Rec. Correntes.....Cr\$	<u>17.030.000,</u>
Sub-Total.....Cr\$	1.149.970.000,
II - RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito.....Cr\$	60.000.000,
Alienação de Bens.....Cr\$	48.500.000,
Amort. de Empréstimos.....Cr\$	-
Transf. de Capital.....Cr\$	230.000.000,
Outras Rec. de Capital.....Cr\$	<u>21.530.000,</u>
Sub-TotalCr\$	<u>360.030.000,</u>
Total Geral.....Cr\$	<u>1.510.000.000,</u>

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES	
Despesa de CusteioCr\$	700.547.000,
Transf. CorrentesCr\$	<u>52.453.000,</u>
Sub-TotalCr\$	753.000.000,
II - DESPESAS DE CAPITAL	
InvestimentosCr\$	737.000.000,
Inversões FinanceirasCr\$	10.000.000,
Transf. de CapitalCr\$	<u>10.000.000,</u>
Sub-TotalCr\$	<u>757.000.000,</u>
Total GeralCr\$	1.510.000.000,
III - DESPESA POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVACr\$	92.625.000,



CONTINUAÇÃO.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ...Cr\$	233.870.000,
04 - AGRICULTURA.....Cr\$	51.520.000,
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$	313.400.000,
10 - HABIT. E URBANISMO.....Cr\$	447.600.000,
11 - IND., COMÉRCIO E SERVIÇOSCr\$	70.800.000,
13 - SAÚDE E SANEAMENTOCr\$	178.000.000,
15 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA....Cr\$	51.453.000,
16 - TRANSPORTES.....Cr\$	<u>70.732.000,</u>
Total.....Cr\$	1.510.000.000,

IV - DESPESAS POR ORGÃOS

1.0 CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	95.675.000,
2.0 GOVERNO MUNICIPAL.....Cr\$	52.020.000,
3.0 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$	61.146.000,
4.0 SEC. DE FINANÇAS.....Cr\$	51.879.000,
5.0 SEC. EDUC. CULT. DESPORT...Cr\$	314.140.000,
6.0 SEC. DE TURISMO.....Cr\$	70.812.000,
7.0 SEC. SAÚDE E BEM-ESTAR S. Cr\$	224.380.000,
8.0 SEC. AGRICULT. E ABASTECI. Cr\$	51.544.000,
9.0 SEC. OBRAS E URBANISMO... Cr\$	<u>588.404.000,</u>
Total..... Cr\$	1.510.000.000,

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a;

1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60%(sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientemente no decorrer do exercício financeiro de 1991.

2 - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento), da receita estimada nos termos dos artigos 67º da Emenda Cons-



CONTINUAÇÃO.

titucional nº 01/69 e 7º da Lei Federal de nº de 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1991.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus, em 12 de dezembro de 1990.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Inácio da Silva.